



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2024

AUTORIA: DEPUTADA ESTADUAL JOANA DARC

Dispõe sobre aposentadoria e cuidados com os cães de trabalho do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar no Estado do Amazonas e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Esta Lei institui normas para a aposentadoria, proteção, cuidados e reintegração à sociedade dos cães de trabalho empregados pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar do Estado do Amazonas.

Art. 2º Os cães que tiverem cumprido o tempo de serviço ativo nas instituições mencionadas no Art. 1º ou que forem considerados inaptos ao trabalho, por razões de idade, saúde ou comportamento, serão aposentados e receberão os cuidados estabelecidos por esta Lei.

Art. 3º A aposentadoria dos cães será oficializada mediante laudo veterinário que comprove a incapacidade ou a idade para a continuidade no serviço ativo.

Art. 4º Após a aposentadoria, os cães poderão ser destinados:

I - preferencialmente ao responsável direto pelo seu manejo durante o período de serviço, caso este manifeste interesse;

II - à adoção por civis previamente cadastrados e aprovados por meio de critérios estabelecidos pelas corporações; e

III - a entidades ou organizações de proteção animal, quando não houver interessados nas hipóteses previstas nos incisos I e II.

Art. 5º Deve ser instituído nos órgãos citados nesta Lei, o Programa de Acompanhamento aos Cães Aposentados (PACA), sendo de competência com os seguintes objetivos:

I - monitorar as condições de saúde e bem-estar dos cães aposentados;

II - facilitar a adoção responsável e promover campanhas educativas sobre a importância dos cães de trabalho; e

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

III - assegurar recursos básicos, como alimentação, medicamentos e assistência veterinária, enquanto o cão não for adotado.

Art. 6º A regulamentação do Programa de Acompanhamento aos Cães Aposentados (PACA) será de competência do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar do Estado do Amazonas, cabendo a estes órgãos a definição de normas complementares, procedimentos administrativos e diretrizes específicas para a implementação e gestão do programa.

Art. 7º os recursos para a implementação desta Lei deverão ser alocados por meio do orçamento anual das corporações envolvidas, podendo ser complementados por convênios, doações e parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de dezembro de 2024.

JOANA DARC

Deputada Estadual – UB/AM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiaam](http://assembleiaam.gov.br) www.ale.am.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.047866

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 10/12/2024 10:20:43

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B3B4AEE80012210C . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputadas, trata-se de propositura que dispõe sobre aposentadoria e cuidados com os cães de trabalho do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar no Estado do Amazonas.

Os cães de trabalho desempenham um papel essencial nas operações de salvamento, busca, resgate e segurança pública, sendo reconhecidos por sua bravura, lealdade e competência. No entanto, ao encerrarem suas atividades devido à idade ou a condições físicas, estes animais muitas vezes enfrentam incertezas quanto aos cuidados necessários em sua fase de aposentadoria.

Nessa linha, este projeto de lei tem como objetivo garantir a dignidade e o bem-estar desses animais, assegurando um processo de transição que contemple sua saúde e qualidade de vida. A destinação prioritária aos seus manejadores reflete o vínculo emocional e afetivo construído ao longo dos anos de serviço. Para além disso, abre-se a possibilidade de adoção responsável pela sociedade, promovendo a conscientização e o cuidado com os cães aposentados.

Leis semelhantes já foram implementadas em estados como São Paulo e Minas Gerais, servindo de referência e inspirando a criação de um arcabouço jurídico próprio para o Amazonas, respeitando a realidade local. Ademais, esta iniciativa fortalece a relação entre o poder público e a sociedade civil no cuidado e na valorização dos animais.

Por fim, a instituição do Programa de Acompanhamento aos Cães Aposentados (PACA) demonstra o compromisso com a continuidade dos cuidados, mesmo após o encerramento do período de trabalho ativo, garantindo que esses cães heróicos recebam a gratidão e os cuidados que merecem.

Diante da relevância do tema e dos benefícios esperados, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de dezembro de 2024.

JOANA DARC

Deputada Estadual – UB/AM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

assembleiam.com.br www.ale.am.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.047866

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 10/12/2024 10:20:43

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B3B4AEE80012210C . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2024.10000.00000.9.047866
Data 10/12/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2024.10000.00000.9.047866

Origem

Unidade: DEP. JOANA D'ARC
Enviado por: KAMILA MANUELE DE FRANÇA PEREIRA
Data: 10/12/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA